

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP N° 018/2022/PMP

PROCESSO LICITATÓRIO
N° 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
N° 019/2022

A Prefeitura Municipal de Pesqueira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, com sede no endereço: Praça Comendador José Didier, S/N – Centro-Pesqueira/PE, representado neste ato pelo Sr. SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO, Prefeito em exercício, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 061.014.264-08 e RG 7.363.182 SDS/PE - domiciliado na Rua Gumercindo Tenório, N° 57, – Distrito de Mimoso – Pesqueira - PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2022, publicada dia de 24/06/2022, processo licitatório nº 023/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa, EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 43.853.693/0001-78, sediada na Avenida Cel. Marcos José De Leao, N° 583 – Centro – FELIS – RS, neste ato representado pelo Sra MARIA ROSELI DA SILVA SANTOS, brasileira, empresária, CPF/MF sob o nº 017.481.790-80, Documento de Identidade nº 5114080831 – SSP- RS, residente na Rua Conceição, N° 382, Vila Aparecida, PORTÃO-RS, CEP 93.180-000, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais esportivos para atender demanda da Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 019/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unid.	Valor Total
1	Uniforme para Basquete com 14 camisas e 14 bermudas, todas as camisas já numeradas. 14 Camisas Basquete, Composição : 100 % poliéster em Dry Fit, Camisas numeradas do nº 4 ao nº 17 nas Costas, 14 Bermudas Basquete, Composição: 100% poliéster em Dry Fit, Estilo/Uso: Basquete Cós: Elástico com cordão de regulagem interno, Peso Aproximado: 20 g – (varia de acordo com o tamanho)	Unidades	6	R\$ 860,00	R\$ 5.160,00
3	Bola basquete (playoff Jrja), modelo oficial, circunferência de 75 a 78cm, peso aproximado de 630 a 650g, câmara em butil, miolo removível, tamanho 7	Unidades	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00

4	Bola Basquete 7.5 pró oficial masculino com circunferência de 75 - 78 cm, com peso 600 -650 g, câmara airbilty, construção matrizada com material microfibrã, miolo slip system, removível e lubrificado.	Unidades	30	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00
7	Par de redes para gol (2 peças); Dimensões: 7,50m na largura, 2,50m de altura, 2,00m de recuo superior e 2,00m de recuo inferior; - Malha (Distância entre nós): 15x15cm;- Fio: Confeccionada no fio 6mm depolietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V);- Cor: branca.	Pares	2	R\$ 277,00	R\$ 554,00
8	Par de Redes para Traves de Gol Futsal Fio 6mm Vêu Nylon -Composição: 100% Polietileno de alta densidade,Recuo (superiore inferior): 40 x 80cm,Dimensões (L x A): 3,20 x 2,10 metros,Cor predominante: Branca,Contém: 01 par de redes	Pares	10	R\$ 295,00	R\$ 2.950,00
9	Par de rede oficial para futebol de campo, fio nº 4.	Pares	16	R\$ 276,00	R\$ 4.416,00
10	Rede de Gol para futebol de campo fio 6 malha 15 - modelo caixote méxico pares europeu confeccionada no fio 6 e na malha 15	Unidades	20	R\$ 487,00	R\$ 9.740,00
14	Placar de Mesa especificações: placarde mesa com 8 dígitos em material plástico preto	Unidades	2	R\$ 229,00	R\$ 458,00
28	Cone grande fabricado em pvc cor laranja e branco 50cm	Unidades	100	R\$ 24,98	R\$ 2.498,00
29	Cone médio fabricado em pvc cor laranja e branco 24cm	Unidades	100	R\$ 6,58	R\$ 658,00
30	Cone Pequeno (chapéu chinês): Cone para sinalização esportiva; prato demarcatório em plástico; na cor amarela; medindo 0,8 cm	Unidades	100	R\$ 3,29	R\$ 329,00
31	Material Plástico flexível de alta resistência; Cores fortes (Laranja, Limão, Azul, Amarelo, Vermelho); Altura: 5 cm; Largura: 19 cm; Comprimento: 19 cm.	Unidades	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
32	Escadinhas de agilidade medindo 60x050x004(cxlxa)	Unidades	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
36	Raquetes para artes marciais, em couro, tamanho único, esporte karatê e taekwondo	Unidades	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
37	Manopla de foco para treinamento de artes marciais	Unidades	12	R\$ 127,50	R\$ 1.530,00
38	Protetor para treinamento de artes marciais - taekwondo; de uso em torax, tamanho m; dupla face (azul e vermelho) confeccionado em couro sintético; interior de borracha; com cordas de amarração nas costas; costura reforçada.	Unidades	12	R\$ 145,90	R\$ 1.750,80

Subscreve

43	Uniforme de Futsal, em tamanhos variados, com 12 camisas em tecido DRY, 12 calções forrados com elástico e cordão em tecido DRY e 12 cor branca com detalhes em verde evermelho com numeração de 1 a 12 na camisa e no calção. Com logo do IFRO na camisa e no calção. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração	Unidades	35	R\$ 1.074,65	R\$ 37.612,75
45	Luva goleiro modalidades adulto. Palma material sintético, punho com munhequeira.	Pares	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
46	Conjunto de uniforme para equipe de voleibol, Conjunto composto por: Camisa e bermuda. - conjuntos – para equipe de voleibol Masculino (tamanho: M, G e GG)	Unidades	6	R\$ 1.070,00	R\$ 7.020,00
47	Uniforme de Futebol, em tamanhos variados, com 18 camisas em tecido DRY, 18 calções forrados com elástico e cordão em tecido DRY e 18 meiãoes com detalhes em verde e vermelho com numeração de 1 a 18 na camisa e no calção. Com logo do IFRO na camisa e no calção. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração	Unidades	5	R\$ 1.950,00	R\$ 9.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 90.376,55

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

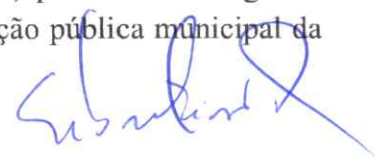
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

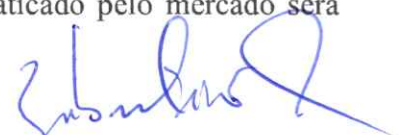
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão *gerenciador* somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

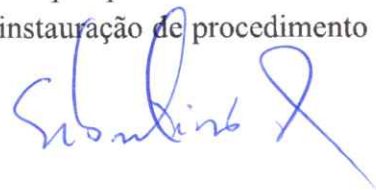
- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



CONTRATO 049/2022/PMP	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022/PMP	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022/PMP

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 049/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE E A EMPRESA EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA NA FORMA DA LEI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.264.406/0001-35, com sede na Praça Comendador Didier, s/n – Centro – Pesqueira – PE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Sebastião Leite da Silva Neto, Prefeito em exercício, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 061.014.264-08 e RG 7.363.182 SDS/PE - domiciliado na Rua Gumercindo Tenório, Nº 57, – Distrito de Mimoso – Pesqueira - PE, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 43.853.693/0001-78, sediado na Avenida Cel. Marcos José De Leao, Nº 583 – Centro – FELIS – RS, neste ato representado pelo Sra **MARIA ROSELI DA SILVA SANTOS**, brasileira, empresária, CPF/MF sob o nº 017.481.790-80, Documento de Identidade nº 5114080831 – SSP- RS, residente na Rua Conceição, Nº 382, Vila Aparecida, **PORTÃO-RS**, CEP 93.180-000, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de fornecimento, tendo em vista o Processo Licitatório nº 023/2022- modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2022, homologado em 04/07/2022, que se regerá pelos seguintes fundamentos legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais esportivos para atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

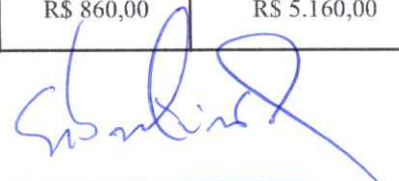
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unid.	Valor Total
1	Uniforme para Basquete com 14 camisas e 14 bermudas, todas as camisas já numeradas. 14 Camisas Basquete, Composição : 100 % poliéster em Dry Fit, Camisas numeradas do nº 4 ao nº 17 nas Costas, 14 Bermudas	Unidades	6	R\$ 860,00	R\$ 5.160,00

Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE.
Fone: (87)3835-8703

Prefeiturapesqueira2021@gmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Basquete, Composição: 100% poliéster em Dry Fit, Estilo/Uso: Basquete Cós: Elástico com cordão de regulagem interno, Peso Aproximado: 20 g - (varia de acordo com o tamanho)				
3	Bola basquete (playoff Irja), modelo oficial, circunferência de 75 a 78cm, peso aproximado de 630 a 650g, câmara em butil, miolo removível, tamanho 7	Unidades	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
4	Bola Basquete 7.5 pró oficial masculino com circunferência de 75 - 78 cm, com peso 600 -650 g, câmara airbility, construção matrizada com material microfibra, miolo slip system, removível e lubrificado.	Unidades	30	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00
7	Par de redes para gol (2 peças); Dimensões: 7,50m na largura, 2,50m de altura, 2,00m de recuo superior e 2,00m de recuo inferior; - Malha (Distância entre nós): 15x15cm;- Fio: Confeccionada no fio 6mm de polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V);- Cor: branca.	Pares	2	R\$ 277,00	R\$ 554,00
8	Par de Redes para Traves de Gol Futsal Fio 6mm Vêu Nylon -Composição: 100% Polietileno de alta densidade,Recuo (superiore inferior): 40 x 80cm,Dimensões (L x A): 3,20 x 2,10 metros,Cor predominante: Branca,Contém: 01 par de redes	Pares	10	R\$ 295,00	R\$ 2.950,00
9	Par de rede oficial para futebol de campo, fio nº 4.	Pares	16	R\$ 276,00	R\$ 4.416,00
10	Rede de Gol para futebol de campo fio 6 malha 15 - modelo caixote méxico pares europeu confeccionada no fio 6 e na malha 15	Unidades	20	R\$ 487,00	R\$ 9.740,00
14	Placar de Mesa especificações: placar de mesa com 8 dígitos em material plástico preto	Unidades	2	R\$ 229,00	R\$ 458,00
28	Cone grande fabricado em pvc cor laranja e branco 50cm	Unidades	100	R\$ 24,98	R\$ 2.498,00
29	Cone médio fabricado em pvc cor laranja e branco 24cm	Unidades	100	R\$ 6,58	R\$ 658,00
30	Cone Pequeno (chapéu chinês): Cone para sinalização esportiva; prato demarcatório em plástico; na cor amarela; medindo 0,8 cm	Unidades	100	R\$ 3,29	R\$ 329,00
31	Material Plástico flexível de alta resistência; Cores fortes (Laranja, Limão, Azul, Amarelo, Vermelho); Altura: 5 cm; Largura: 19 cm; Comprimento: 19 cm.	Unidades	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
32	Escadinhas de agilidade medindo 60x050x004(cxlxa)	Unidades	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
36	Raquetes para artes marciais, em couro, tamanho único, esporte karatê e taekwondo	Unidades	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00

37	Manopla de foco para treinamento de artes marciais	Unidades	12	R\$ 127,50	R\$ 1.530,00
38	Protetor para treinamento de artes marciais - taekwondo; de uso em torax, tamanho m; dupla face (azul e vermelho) confeccionado em couro sintético; interior de borracha; com cordas de amarração nas costas; costura reforçada.	Unidades	12	R\$ 145,90	R\$ 1.750,80
43	Uniforme de Futsal, em tamanhos variados, com 12 camisas em tecido DRY, 12 calções forrados com elástico e cordão em tecido DRY e 12 cor branca com detalhes em verde evermelho com numeração de 1 a 12 na camisa e no calção. Com logo do IFRO na camisa e no calção. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração	Unidades	35	R\$ 1.074,65	R\$ 37.612,75
45	Luva Goleiro Modalidades adulto. Palma material sintético, punho com munhequeira.	Pares	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
46	Conjunto de uniforme para equipe de voleibol, Conjunto composto por: Camisa e bermuda. - conjuntos - para equipe de voleibol Masculino (tamanho: M, G e GG)	Unidades	6	R\$ 1.070,00	R\$ 7.020,00
47	Uniforme de Futebol, em tamanhos variados, com 18 camisas em tecido DRY, 18 calções forrados com elástico e cordão em tecido DRY e 18 meiões com detalhes em verde e vermelho com numeração de 1 a 18 na camisa e no calção. Com logo do IFRO na camisa e no calção. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração	Unidades	5	R\$ 1.950,00	R\$ 9.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 90.376,55

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/03/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 90.376,55 (Noventa mil trezentos e setenta e seis reais, e cinquenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

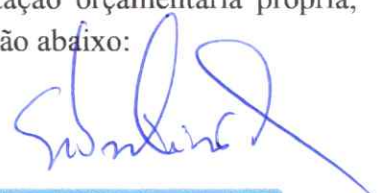
4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Praça Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira/PE.

Fone: (87)3835-8703

Prefeiturapesqueira2021@gmail.com



SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE

07.000 – SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

07.002 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE

Ação: 0412204012.103 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Juventude

Fonte de Recurso: 194 MSC 1.00.0000 – Recursos Próprios

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

1º O objeto desta licitação será recebido:

9.4. I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Boletim de Acompanhamento de Serviço, que será emitido mensalmente **pelo Fiscal de contrato do Município, a senhora JOELMA DIANE CAVALCANTI LOPES, portador do CPF: 072.218.054-31, portaria: 016/2021**, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pesqueira-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pesqueira-PE, 04 de Julho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS
PEDAGOGICOS LTDA:
43853693000178

Assinado digitalmente por EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA.43853693000178
DN: C=BR, O=(CP=Brasil), S=RS, L=Porto Alegre, OU=AO CERTIFICA MINAS v5, OU=2728783000189, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA.43853693000178
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.12 16:58:09-03'00'
Exat: PDF-Reader Versão: 11.1.0

EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS
CNPJ: 43.853.693/0001-78
MARIA ROSELI DA SILVA SANTOS
CPF: 017.481.790-80
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF

NOME/CPF